



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

PROJETO DE LEI Nº 005, de 9 de fevereiro de 2015.

Autoriza o Município a repassar valores a Liga Carnavalesca de Pinheiro Machado para realização do Carnaval 2015.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Liga Carnavalesca de Pinheiro Machado para realização do Carnaval 2015.

Art. 2º O repasse do valor mencionado no art 1º desta Lei ocorrerá em cota única, no prazo máximo de dois dias úteis após a assinatura do termo de ajuste do repasse.

Art. 3º A Liga Carnavalesca de Pinheiro Machado deverá prestar contas da aplicação do recurso, até trinta dias após o término do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – Cultura e DEsporto

13.392.0051.1.170.000 – Carnaval – Festa Popular (conforme calendário de evento)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

RONALDO COSTA MADRUGA
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Município a repassar valores a Liga Carnavalesca de Pinheiro Machado para realização do Carnaval 2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei reveste-se de absoluta legalidade no que se refere a iniciativa de origem, na medida em que é competência do Executivo Municipal a proposição da matéria.

Visando possibilitar o alcance de recursos financeiros à Escola de Samba e Blocos Carnavalescos devidamente registrados, com objetivo de aquisição de materiais, camisetas e outros artigos direcionados a realização do carnaval, busca também dar atendimento ao art. 24 da Lei Nº

Face ao exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, solicitando tramitação em **regime de urgência**, face a exigüidade de tempo para realização do repasse objeto deste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

RONALDO COSTA MADRUGA
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito Municipal em Exercício